



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM KIT ROMPEDOR HIDRAULICO, COM ENGATE RAPIDO, PARA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3CX E UM BRAÇO HIDRAULICO, COM ENGATE RAPIDO, PARA MINI CARREGADEIRA JCB MODELO 155, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMURB.

SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ

MARÇO DE 2023



1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM KIT ROMPEDOR HIDRAULICO, COM ENGATE RAPIDO, PARA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3CX E UM BRAÇO HIDRAULICO, COM ENGATE RAPIDO, PARA MINI CARREGADEIRA JCB MODELO 155, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMURB**, conforme as condições, quantidades e exigencias estabelecidas nesse instrumento e no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB é responsável pela construção, manutenção e recuperação das vias urbanas do município de São Félix do Xingu – PA, portanto visando dar continuidade na aquisição de maquinas e equipamentos necessários para a continuidade dos serviços a serem realizado por esta secretaria faz-se necessário a aquisição de UM KIT ROMPEDOR HIDRAULICO, COM ENGATE RAPIDO, PARA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3CX E UM BRAÇO HIDRAULICO, COM ENGATE RAPIDO, PARA MINI CARREGADEIRA JCB MODELO 155, estes equipamentos complementara e ajudará a reduzir os custos de produção, gerando economicidade aos cofres públicos.



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto tem finalidade de solicitar a aquisição, através de pregão eletrônico, com registro de preço, um kit rompedor hidráulico, com engate rápido, para retroescavadeira JCB modelo 3cx e um braço hidráulico, com engate rápido, para mini carregadeira JCB modelo 155, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras.

3.1. KIT ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM ENGATE RÁPIDO, PARA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3CX

- Peso Total (kg): 450
- Classe Aplicável (tons): 6 - 9
- Diâmetro da Ferramenta (mm): 75
- Energia de Impacto (J): 1300
- Frequência de Golpes (bpm): 460 - 750
- Pressão de Trabalho (Bar): 95 - 130
- Vazão do Óleo (L/m): 45 – 85
- 2 ponteiros

3.2. BRAÇO HIDRÁULICO, COM ENGATE RÁPIDO, PARA MINI CARREGADEIRA JCB MODELO 155

- Implemento fabricado em aço de alta resistência mecânica e estrutural;
- Vazão de óleo 40~80 litros;
- Pressão de trabalho 150~200 Bar;
- Profundidade de escavação 2.800 mm;
- Alcance escavação 2.800 mm, largura 1.350 mm;
- Largura da concha 300 mm;



- Giro com ângulo de 85° para cada lado;
- Comando com Joystick.

4. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição do equipamento a ser entregue e o preço praticado no mercado, considerando a entrega na sede do município de São Félix do Xingu - PA, sendo usado como valores de referência valor média dos itens.

5. DA ENTREGA E PRAZO

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo no termo do art. 57, inciso II, §2º e art. 65, I alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contrato 8.666/1993.

O prazo para entrega dos bens será de até 90 (noventa) dias corridos, contatos a partir do dia do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da SEMAPLAN. Em caso de descumprimento deste prazo, o licitante estará passível de sanções administrativas.

A entrega será realizada de forma única, com quantidade definida na emissão da Ordem de Compras e a critério do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, conforme capacidade de armazenamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, em local pré-determinado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura do contrato.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.
- c. Receber os produtos objeto de acordo com as especificações constante no respectivo Termo de Referência;
- d. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- e. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- f. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- g. Proporcionar todas as ações indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Entregar os bens no local estipulado, devidamente lacrados, de forma a não serem danificados durante as operações de transportes, carga e descarga;
- b. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até efetivo recebimento pela CONTRATANTE;
- c. Substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o bem entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos;
- d. Deverá ainda entregar ao representante imediato da CONTRATANTE, manuais, especificações técnicas, termos de uso e garantia dos produtos, fornecidos pela fabricante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



- e. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- f. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital;
- g. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato;
- h. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada;
- i. Comunicar à contratante da necessidade de local com características específicas para a entrega de produto específico, em tempo hábil após a solicitação da entrega.

9. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

10. DO REAJUSTE DE PREÇO

Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.



11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - PA, através de servidor designado no ato da assinatura do contrato, nomeado pelo gestor municipal, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de entrega do produto, mediante apresentação das certidões e Nota Fiscal.

O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

13. DA PENALIDADES CABÍVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o objeto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, notificará a empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e legislação pertinentes.

São Felix do Xingu - PA, 01 de março 2023.


Euller Loureiro de Moura
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 332/2021